

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 45/1999 - ANEEL

Copel Geração e Transmissão S.A.

✓



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.001087/1996-19

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA Nº 45/1999 - ANEEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -  
ANEEL E A COPEL GERAÇÃO E  
TRANSMISSÃO S.A.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, conforme Decreto sem número de 3 de maio de 2013, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e a empresa **Copel Geração e Transmissão S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bloco A, Município Curitiba, Estado Paraná, representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor Presidente, Jaime de Oliveira Kuhn e seu Diretor de Engenharia, Jorge Andriguetto Junior, doravante designada por **Concessionária**, com interveniência da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, representado por Diretor Presidente, Lindolfo Zimmer e seu Diretor de Geração de Transmissão de Energia e de Telecomunicações, Jaime de Oliveira Kuhn, neste instrumento designado apenas **Acionista Controlador**, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, entre si ajustar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 45/1999 - ANEEL**, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este Termo Aditivo visa formalizar a alteração do regime de exploração de Serviço Público de Energia Elétrica para Produtor Independente de Energia Elétrica das UHE Cavernoso, Apucarantina, Chopim I e Chaminé. Em decorrência dessa alteração, as UHE Cavernoso, Apucarantina, Chopim I e Chaminé deixam de ser reguladas pelo CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO nº 45/1999 - ANEEL, de 24 de junho de 1999, e passam a ser reguladas pelo CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO Nº 007/2013 - ANEEL.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	





## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO nº 45/1999 - ANEEL, de 24 de junho de 1999, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, da **Concessionária** e do **Acionista Controlador**, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

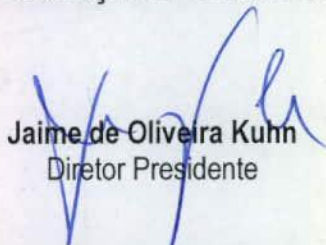
Brasília, 11 de julho de 2013.

PELA ANEEL:



**Romeu Donizete Rufino**  
Diretor-Geral

PELA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.:



**Jaime de Oliveira Kuhn**  
Diretor Presidente



**Jorge Andriguetto Junior**  
Diretor de Engenharia

PELO ACIONISTA CONTROLADOR:



**Lindolfo Zimmer**  
Diretor Presidente

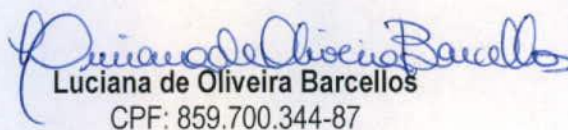


**Jaime de Oliveira Kuhn**  
Diretor de Geração de Transmissão de Energia e de  
Telecomunicações

TESTEMUNHAS:



**Hélvio Neves Guerra**  
CPF: 973.011.248-72



**Luciana de Oliveira Barcellos**  
CPF: 859.700.344-87

\\SCGI\Contrato\Contrato\_025LB3108

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	AP
VISTO	

